**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017-L, DE 28 de setembro de 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR Marcos Roberto Martins Arruda**

As ferrovias ocupam grande papel no desenvolvimento econômico e populacional da Cidade de São Roque, com a vinda, à época, de muitos trabalhadores para a construção da Estrada de Ferro, o que incentivou o comércio, e gerou muitos empregos. Ainda nos dias de hoje não é difícil encontrar são-roquenses que não teham alguma ligação com as ferrovias, seja por ter exercido o ofício de ferroviário, ou familiares que já trabalharam, ou mesmo pela localização próxima a estas.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a Segurança Ferroviária, que envolve todos os aspectos da operação de trens. O grande desafio deste projeto é: estabelecer uma cultura de Segurança nas comunidades que são atravessadas pela linha férrea.

Fatalidades como atropelamentos e abalroamentos (acidentes entre trens e outros veículos) podem vir a ocorrer, em parte, porque temos hoje diversos fatores que pressionam pedestres, e motoristas, com pressa, desatenção (fones de ouvido, celulares, som automotivo, por exemplo) ou mesmo crianças que pela má avaliação dos riscos envolvidos.

Em todos os acidentes em ferrovias, entre os fatores preponderantes estão a imprudência, desatenção ou avaliação incorreta de riscos***.*** Para evitar que acidentes ocorram, são necessários investimentos em eliminação de interferência mútua entre o trem e as cidades, ações junto às Prefeituras e campanhas de conscientização.

Eliminação de interferência mútua entre o trem e as cidades, consiste em tirar pedestres e o fluxo de veículos do mesmo nível daquele em que está a linha férrea. Em outras palavras, estamos falando de passarelas, viadutos e passagens inferiores, com a consequente vedação da faixa de terreno ocupada pela ferrovia. Parcerias com a Prefeitura da cidade são também importantes para que estas possam obter recursos federais para obras e intervenções.

Ainda as campanhas de conscientização servem para estabelecer uma nova visão de segurança nas comunidades,  através de ações de conscientização em passagens em nível, oficinas, palestras nas escolas e centros comunitários e para as populações próximas às linhas férreas, o treinamento de motoristas de ônibus, além de outras ações através de mídias sociais.

Estas são ferramentas fundamentais para disseminar uma mensagem que, a rigor, é muito simples: o crescimento do Brasil passa pelos trens, e a proximidade da linha férrea exige um comportamento de atenção total. Pare, olhe e escute – dê preferência para a vida.

Isso posto, Marcos roberto martins arruda, por intermédio do Protocolo nº CETSR 28/09/2017 – 11:59 4898/2017 , de 28 de setembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSR 28/09/2017 - 11:59 4898/2017/bm**

### PROJETO DE LEI Nº 65/2017

De 28 de setembro de 2017.

***Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque a "Semana Municipal da conscientização da segurança Ferroviária”***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de conscientização da segurança Ferroviária”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Abril.

 **Art. 2º** Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas campanhas com a finalidade de conscientizar as crianças e a população que habita às margens das Ferrovias, à respeito da segurança sobre, e ao redor dos trilhos, através de palestras, cursos, oficinas, exposições, ou outros eventos similares que venham a conscientizá-los a respeito desses perigos.

 **Art. 3º** A semana ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal n° 3.577, de 25/02/2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de setembro de 2017.

**Marcos Roberto Martins Arruda**

**marquinho arruda**

**Vereador**

**PROTOCOLO Nº CETSR 28/09/2017 - 11:59 4898/2017/bm**